



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N.º 1.244, de 02 de fevereiro de 2016.**

**EMENTA:** DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE DO CORREGO BREJAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º-** Fica criada a Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental “Alacyr Barbieri” localizada na Comunidade do Córrego Brejal.

**Artigo 2º-** A Instituição oferecerá os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**Artigo 3º-** A Escola atenderá a faixa etária de 04(quatro) a 10(dez) anos de idade com capacidade para 80(oitenta) vagas de matriculas, com previsão para início de funcionamento no ano letivo de 2016 na data de 11 de fevereiro de 2016.

**Artigo 4º-** As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola criada por esta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento do município.

**Artigo 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 02 de fevereiro de 2016.

**Tarcísio Arivabene**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 02/02/2016.

*Renata Páier Passamani*  
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 15/02/2016  
SERVIDOR

*Cleomir de Azevedo Zandominghe*  
Assessor Legislativo

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 02/02/2016

SERVIDOR

*Milena Drago Pinto*  
Coordenadora do Almoxarifado  
Central C-2